

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Movéis Planejados – Creche Pequenos Brilhantes

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)
- Tem-se a necessidade de aquisição de móveis sob medida, tendo em vista mobiliar a Creche Pequenos Brilhantes, uma vez que a mesma está sendo construída agora, cumprindo uma meta do Plano Municipal de Educação - 2014-2024.
- Constitui-se como parte da creche: 02 (duas) salas de aula, 02 (dois) banheiros, uma cozinha, as quais precisamos mobiliar.
- Ainda, ressaltamos que os móveis são sob medida, com o intuito de melhor aproveitamento dos espaços.
- E mais, alguns móveis são específicos de creche, como o fraldário.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação:

- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).
- O Plano de contratação Anual, está sob elaboração da Secretaria de Administração.

3 – REQUISITOS

Fundamentação:

- Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).
- Utilizar material MDF;
- Densidade do MDF, 15mm
- Melhor custo benefício.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação:

- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).
- A quantidade a ser adquirida será de 02 balcões de 04m(quatro metros) cada, um para cada sala de aula, 02 (dois) fraldários, um para cada banheiro, com balcão fechado na parte de baixo, pedra mármore e cuba em cima, um armário para a cozinha na parte superior e um balcão na parte de baixo, fechado, com pedra mármore e cuba.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação:

- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

- Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores da área.
- Foi solicitado 04(quatro) orçamentos, para empresas que fornecem este tipo de material(orçamentos em anexo) com objetivo de fazer escolha do menor preço, aliando a qualidade do material.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	02 Balcões para banheiro	R\$	R\$
02	01 balcão para cozinha	R\$	R\$
03	02 balcões para sala de aula	R\$	R\$
04	01 armário para cozinha	R\$	R\$
TOTAL			R\$

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Balcão canto sob medida MDF 15 mm cor provence Breneck, puxador acoplado 5046 prata com ponteiras de finalização, dobradiça pressão caneca 35mm. Só portas com prateleira interna inteira, pés plástico 13 cm reguláveis, medidas do móvel 1,20 m +1,00m de comprimento, 0,90m de altura x 0,50 profundidade.</p> <p>Com pedra mármore verde panorama e cuba de louça na parte de 1,20, com rodapê de 10 cm de pedra</p>	02	R\$ 3.240,00	R\$ 6.480,00
02	<p>Balcão canto sob medida MDF 15mm cor provence Breneck, puxador acoplado 5046 prata com ponteiras de finalização, dobradiça pressão caneca 35 mm. Nas portas com prateleiras internas inteira, pés plástico 13 com, reguláveis. 4 gavetas com corredeiras telescópicas largas. Medidas do móvel 2,90m + 2,00m de comprimento, 0,90m de altura x 0,50 profundidade.</p> <p>Com pedra mármore verde panoramae cuba de inox funda na parte de 2,90, com rodapê de 10cm de pedra.</p> <p>Mais 01 armário, MDF 15mm cor provence Berneck só portas, com prateleira interna sobre o balcão de 2,00m nas seguintes medidas 2,00m de comprimento x 0,80m de altura x 0,30 de profundidade.</p>	01	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00
03	<p>Balcão em MDF 15mm cor provence Berneck, com tampo engrossado 30mm, com as medidas 4,00 comp X 0,90 Alt x 0,50 prof. puxador acoplado 5046 prata com ponteiras de finalização, dobradiça pressão caneca 35mm. Rodapé fechado. Só portas com prateleiras internas inteiras</p>	02	R\$ 5.670,00	R\$ 11.340,00

TOTAL	R\$ 23.300,00
--------------	----------------------

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação:

- Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).
- Não necessita de parcelamento. A referida aquisição será entregue em um único montante e será pago a partir deste recebimento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação:

- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).
- Pretende-se com esta aquisição aproveitar melhor os espaços;
- Criar um ambiente harmonioso
- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço .
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação:

- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).
- A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato.
- Parecer Contábil e Jurídico.
- Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**Fundamentação:**

- Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).
- Esta secretaria não possui nenhum serviço da mesma espécie sendo contratado.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**Fundamentação:**

- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)
- A princípio não vemos impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**Fundamentação:**

- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
- Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).
- A referida contratação torna-se viável observando os demais orçamentos, e a adequação dos mesmos nos espaços.

Macieira, 06 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes